



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 052 /2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guanhães, destinado a criação de dotação orçamentária para empenhamento de despesas com Contribuições a associação de Câmaras Municipais, e da outras Providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°** - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guanhães, destinado a criação de dotação orçamentária para empenhamento de despesas com Contribuições a associação de Câmaras Municipais.

**Art.2°** - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.01.01	GABINETE E SECRET. CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativo	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0054	MANUT. ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0054.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.70.41.00	Contribuições	3.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL		3.000,00

**Art.3°** - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES<sup>2</sup>

## ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.01.01	GABINETE E SECRET. CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativo	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINIST. PÚBLICA	
01.031.0012.1002	AQUIUS. DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	Fonte de Recursos
TOTAL		3.000,00

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guanhanes/MG, 06 de novembro de 2017.

Evandro Lott Moreira  
Presidente

Nivaldo dos Santos  
1º Secretário

Bruno Pires de Sousa  
Vice-Presidente

Osmar Gomes Fidelis  
2º Secretário